ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO MÓDULO DE PORTAL INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL TV LEGIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

A Empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o no 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, no 238, Centro, Domingos Martins — ES, CEP 29.260-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, inscrito no CPF/MF no 979.001.257-87, doravante denominada CEDENTE, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 04.107.678/0001-29, com sede na Rua Belém, 139, bairro Embratel, Porto Velho, RO, CEP: 76800-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros, brasileiro, portador do CPF no 749.322.762-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar entre si, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL TV LEGIS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Direito de Uso do PORTAL INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL TV LEGIS pela Câmara Municipal de Porto Velho, a fim de utiliza-los como projeto-piloto de modernização e na operacionalização informatizada nos processos de trabalho.
1.2. O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro ou transferência de recursos entre as partes, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Direito de Uso a título gratuito, sem ónus, durante o período de vigência deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS A SEREM OBSERVADAS
2.1. O presente Termo de Cessão de Direito de Uso em sua execução deverá observar os seguinte dispositivo legal:
a) Os termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e demais normas de segurança, em especial a NBR 27001.
b) Os termos das normas da Lei Complementar no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar no 131/2009, Lei da Transparência, e pela Lei Complementar no 156/2016, das Leis Federais nos 5.172/1996, 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), 13.460/2017, 13.709/2018, 14.129/2021, 14.133/2021, entre outras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

3.1. DO CEDENTE (EMPRESA E&LPRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA)

a) Ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecido, observando as rotinas previstas na Descrição das Características e dos Recursos dos Módulos explicitadas no Anexo I deste Termo.
b) Acompanhar e orientar o setor de informática do CESSIONÁRIO quanto às atividades desenvolvidas para a execução do presente Termo de Cessão de Direito de Uso, promovendo medidas que se fizerem necessárias ao alcance do objeto definido na Cláusula Primeira;
c) Liberar para o CESSIONÁRIO, acesso irrestrito a todas as rotinas dos Módulos aos usuários indicados pelo Legislativo;
d) Fornecer suporte técnico necessário na implantação e na operacionalização dos módulos e responder pelas manutenções e

atualizações;
e) Informar com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os momentos de paralisação programada da conexão que serão realizados para fins de manutenção, suporte técnico e atualizações;
f) Manter a conexão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, exceto quando da ocorrência de imprevistos;
g) Realizar treinamentos quanto à utilização dos módulos, desde os critérios básicos aos mais técnicos, de forma a capacitar os usuários;
h) Informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas nos módulos e proceder com as devidas correções para a solução dos problemas;
i) Oficializar avisos e comunicações, Inerentes a este Termo de Cessão de Direito de Uso, devendo ser efetuados por escrito, através do documento formal numerado;
j) Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulgá-los a terceiros sem prévio e expresso consentimento do CESSIONÁRIO, responsabilizando-se individualmente ou solidariamente, consoante à legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;
k) Disponibilizar todos os dados, informações e documentos dos processos de trabalhos produzidos resultantes deste instrumento, devendo migrar os dados existentes no formato e na plataforma indicada pelo CESSIONÁRIO;
l) Manter a observância no cumprimento das disposições legais previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.2. DO CESSIONÁRIO (LEGISLATIVO DE PORTO VELHO)
m) Receber do CEDENTE o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecido, observando as rotinas dos recursos explicitadas no Anexo I deste Termo.
n) Zelar pelo uso adequado dos módulos, comprometendo-se a utilizar as rotinas que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
o) Fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo CESSIONÁRIO, caso seja solicitado;
p) Integrar e executar o objeto pactuado com os Sistemas que utiliza;
q) Manter cadastros atualizados dos usuários, bem quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle conforme objeto deste Termo de Cessão de Direito de Uso;
r) Acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Termo no interesse exclusivo da Administração e não excluindo em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.
s) Indicar os servidores pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como coordenadores dos módulos, operadores e supervisores para acompanhamento do cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Direito de Uso;
t) Oficializar avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Termo de Cessão de Direito de Uso devendo ser efetuados por escrito, através do oficio numerado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 A cessão de direito de uso objeto do presente Termo tem vigência até 24 de Setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROJETO PILOTO
5.1 O Projeto Piloto tem suas soluções propostas na Descrição das Características e dos Recursos dos Módulos de Portal da Transparência, Portal Institucional e Portal TV Legis, inseridas no Anexo I.
6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXTINÇÃO
6.1 O presente Termo poderá ser extinto por prática contrária à legislação vigente ou pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
6.2 Pela manifestação de extinção por parte do CESSIONÁRIO ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias, sem incidência de multa, infração ou qualquer compromisso financeiro;

6.3 Em qualquer hipótese de extinção perdurarão as obrigações e responsabilidades estabelecidas durante o período de vigência deste Termo, devendo ainda ao CEDENTE se responsabilizar por disponibilizar ao CESSIONÁRIO, todos os dados que estarão nos módulos, antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente termo de compromisso fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja estabelecendo-se que as partes se obrigam ao fiel cumprimento deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor.

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
Representante Legal da E&L Produções de Software LTDA
Cedente

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Cessionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1733992

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2025. Edição 4044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/